

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

FUNDAÇÃO INST. DE TERRAS DO ESTADO DE S.PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA

EDITAL Nº 122/2023
DE 21/12/2023
PUBLICAÇÃO DA CONCLUSÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, §4º, DO DECRETO ESTADUAL Nº 67.151/2022, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS DE QUE TRATA A LEI ESTADUAL Nº 17.557/2022 – PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

O Diretor Executivo da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP, no uso de suas atribuições legais faz saber, a quem possa interessar, que nos termos do §4º do artigo 8º do Decreto Estadual nº 67.151, de 04 de outubro de 2022, foram concluídos os trabalhos técnicos relativos ao imóvel denominado "Estância Guaraucaia", localizado no município de Presidente Bernardes/SP, com uma área georreferenciada de 137,8815 hectares. MATRÍCULAS: 8.552 e 8.557 do SRI de Presidente Bernardes-SP.POSSUIDORES: JOSÉ ARTUR RAMOS AMORIM .CONCLUSÃO: O Laudo Técnico de Cumprimento da Função Social da Propriedade Rural, Classificação do Solo e Avaliação de 10 de novembro de

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

11ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023
O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. Na 9ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023, na página 1, no item 2., ONDE SE LÊ:

Datas **Atividades**
01/11/2023 a 22/12/2023 Primeira remessa - Disponibilização do Portal de Escolhas das vagas dos cursos de graduação do 1º e 2º semestre de 2024.
LEIA-SE:

Datas **Atividades**
01/11/2023 a 24/12/2023 Primeira remessa - Disponibilização do Portal de Escolhas das vagas dos cursos de graduação do 1º e 2º semestre de 2024.
2. Na 10ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023,
INCLUA-SE:

2. Caso haja vagas remanescentes dentre os Grupos A, B, C e PPI, elas serão preenchidas com o remanejamento de candidatos, de acordo com o quadro abaixo:

Tipo	Não havendo candidato para a cota:	A ocupação da vaga deverá obedecer, sucessivamente, à seguinte ordem das cotas:
Geral	Grupo A Grupo B Grupo C	--> Grupo C --> Grupo B --> Grupo A --> Grupo C --> Grupo B --> Grupo A
PPI	Grupo A Grupo B Grupo C	--> Grupo C --> Grupo B --> Grupo A --> Grupo C --> Grupo B --> Grupo A

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 23/2023

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três o Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, instituída pela Resolução n.º 117, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 10/11/2021, juntamente com os membros desta Comissão, em conformidade com os prazos definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo: atividade-meio, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Secretaria de Estado da Educação, eliminará por meio da Diretoria de Ensino Suzano, os documentos, abaixo relacionados. Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo mediante petição desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos de Acesso.

Função: 04 Gestão de Bens Materiais e Patrimoniais
Subfunção: 04.01 Controle de compras, serviços e obras
Atividade: 04.01.04 Aquisição de bens materiais e patrimoniais

Série documental: 04.01.04.02 Processo de aquisição de material de consumo

Datas-limite: 2005 a 2007
Quantidade: 04 caixas (0,56 m/l)
Função: 04 Gestão de Bens Materiais e Patrimoniais
Subfunção: 04.01 Controle de compras, serviços e obras
Atividade: 04.01.04 Aquisição de bens materiais e patrimoniais

Série documental: 04.01.04.03 Processo de aquisição de material permanente

Datas-limite: 2004 a 2007
Quantidade: 05 caixas (0,70 m/l)
Função: 04 Gestão de Bens Materiais e Patrimoniais
Subfunção: 04.02 Controle de bens patrimoniais
Atividade: 04.02.02 Defesa de bens patrimoniais
Série documental: 04.02.02.03 Processo de sindicância relativa à defesa de bens patrimoniais

Datas-limite: 1989 a 2008
Quantidade: 20 caixas (2,80 m/l)
Função: 04 Gestão de Bens Materiais e Patrimoniais
Subfunção: 04.02 Controle de bens patrimoniais
Atividade: 04.02.04 Registro da movimentação de bens patrimoniais

Série documental: 04.02.04.02 Processo de alienação de bens patrimoniais

Datas-limite: 1996, 1998, 2000 a 2008
Quantidade: 15 caixas (0,70 m/l)
Função: 04 Gestão de Bens Materiais e Patrimoniais
Subfunção: 04.02 Controle de bens patrimoniais
Atividade: 04.02.04 Registro da movimentação de bens patrimoniais

Série documental: 04.02.04.04 Processo de transferência de bens patrimoniais

Datas-limite: 2001 a 2007
Quantidade: 40 caixas (5,60 m/l)
Função: 04 Gestão de Bens Materiais e Patrimoniais
Subfunção: 04.02 Controle de bens patrimoniais
Atividade: 04.02.05 Arrolamento e baixa de bens patrimoniais

Série documental: 04.02.05.02 Processo de arrolamento de bens excedentes, inservíveis ou em desuso

Datas-limite: 1998, 2002, 2007 e 2009
Quantidade: 05 caixas (0,70 m/l)
Função: 04 Gestão de Bens Materiais e Patrimoniais
Subfunção: 04.05 Controle de transportes internos
Atividade: 04.05.08 Controle da guarda e do uso de veículos
Série documental: 04.05.08.04 Ficha de controle de tráfego de veículos

Datas-limite: 2013, 2014, 2016 e 2017
Quantidade: 03 caixas (0,42 m/l)
Função: 05 Gestão Orçamentária e Financeira
Subfunção: 05.02 Execução orçamentária e financeira
Atividade: 05.02.06 Adiantamento de despesas
Série documental: 05.02.06.03 Processo de adiantamento

Datas-limite: 2004 a 2012
Quantidade: 30 caixas (4,20 m/l)
Função: 05 Gestão Orçamentária e Financeira
Subfunção: 05.02 Execução orçamentária e financeira
Atividade: 05.02.07 Prestação de contas e controle interno
Série documental: 05.02.07.01 Processo de prestação de contas de adiantamento

2.023, considerando o valor da terra nua conforme pesquisa do Instituto de Economia Agrícola – IEA, atribui ao imóvel rural denominado "Estância Guaraucaia" o valor de R\$ 2.030.194,68 (dois milhões, trinta mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos). Nos termos do artigo 3º, "caput" e §1º, da Lei Estadual nº 17.557, de 21 de julho de 2022 e do artigo 3º, "caput" e §1º, do Decreto Estadual nº 67.151, de 04 de outubro de 2022, considerando a fase processual da ação discriminatória nº 0001025-69.2000.8.26.0480, referente ao 10º Perímetro de Presidente Bernardes (10º PB), decisão com trânsito em julgado, (imóvel julgado devoluto por decisão com trânsito em julgado: 30% sobre o valor da terra nua e a ocupação mansa e pacífica no tempo (acima de 50 anos: subtração de 8%)) atribui-se ao preço da alienação o valor de R\$ 446.642,83 (quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos). Ficam, pois, os terceiros interessados, intimados a apresentar as impugnações que entenderem cabíveis, com fundamento exclusivo nas restrições constantes da Lei Estadual nº 17.557/2022 e Decreto Estadual nº 67.151/2022, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação desta conclusão, podendo para isso examinar junto a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP os autos do processo SEI 163.0000738/2023-27, faz-se a presente publicação.

4 - Por ocasião da contratação, o candidato deverá cumprir as exigências previstas no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.093/2009 e alterações e da legislação vigente referente ao processo inicial de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do quadro do Magistério e a legislação que regulamentam o Programa Ensino Integral.

4.1 - O atestado adicional, a que se refere a legislação vigente ao pessoal docente do quadro do Magistério, deverá, para fins de comprovação de boa saúde física e mental, declarar o candidato apto ao exercício da docência na modalidade presencial e, no caso de existência de deficiência, a declaração de condições laborais para o desempenho da função pretendida.

"IV - DO ACESSO AO SISTEMA
1 - Para se inscrever no Processo Seletivo Simplificado - Contratação Docente para atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental, o candidato deverá primeiramente efetuar cadastro na plataforma Banco de Talentos através do site https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br/, conforme procedimentos a seguir:

1.1 – Clicar em Entrar com GOV.BR.
1.2 – Informar CPF e Senha do GOV.BR e entrar.
1.3 - Acessar MEU CADASTRO para preencher os dados pessoais e gravar."

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 003/2023

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, usando das atribuições conferidas pelo contrato celebrado entre este Centro e a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE em conformidade com a Lei n.º 11.788/08, torna pública a realização de processo seletivo on-line para formação de cadastro reserva para estágio, conforme quadro de vagas (Anexo I), de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. O processo seletivo destina-se à formação do cadastro de reserva para Estagiários(as), para alunos(as) matriculados(as) nos cursos e semestres especificados no Anexo I – Quadro de Vagas.

1.2. Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE 30 horas semanais, não excedendo 6 horas diárias.

1.3. O valor de Bolsa Auxílio por mês para nível superior corresponde a: R\$ 937,59 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos) para uma jornada de 6 horas diárias e 30 horas semanais.

O valor de Bolsa Auxílio por mês para nível médio corresponde a: R\$ 712,57 (setecentos e doze reais e cinquenta e sete centavos) para uma jornada de 6 horas diárias e 30 horas semanais.

1.4. O Valor do Auxílio Transporte corresponderá a R\$425,04 (quatrocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos) por mês.

2. DOS REQUISITOS
2.1. O estágio destina-se exclusivamente, aos(as) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível médio e superior para os cursos descritos no Anexo I deste edital. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

2.4. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

2.6. O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) por curso no processo seletivo será convocado(a) para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os(as) demais candidatos(as) com deficiência classificados(as) serão convocados(as) para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

2.6.1.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.

2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).

2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência.

2.6.5. As pessoas com deficiência poderão na ficha de inscrição solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional), o(a) candidato(a) que solicitar deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

2.6.5.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

2.6.5.2. Se constatado no laudo médico, a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

2.6.6. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.7. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no Anexo I terá sua inscrição anulada.

2.8. São requisitos para inscrição:

2.8.1. Estar matriculado e cursando os cursos previstos no Anexo I no ano vigente.

2.9. São requisitos para contratação:

2.9.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;

2.9.2. Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos, até a data de posse;

2.9.3. Não ter sido exonerado(a) a bem do serviço público;

2.9.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

2.9.5. Não ter feito estágio por período superior a dezoito meses (corridos ou intercalados) na FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme o item 1.1 e Anexo I deste edital.

3.2. As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site: https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, no período de 03/01/2024 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 22/01/2024, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "INSCRIÇÕES ABERTAS", localizar na lista o logotipo da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE, EDITAL Nº 003/2023 e clicar neste link.

3.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que não tenha iniciado a prova on-line. Após o término do período de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

3.3.1. Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova on-line, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

3.3.2. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

3.3.3. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

3.3.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

3.3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispo do CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.3.6. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(a) candidato(a) por extravio, por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico).

3.5. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail recursos.sp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo, nome completo civil, nome completo social e o número do CPF) antes do término do período de inscrições.

3.6. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

3.7. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.8. A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a) em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado(a) do presente processo, ser acionado(a) judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado(a) e tenha sido contratado(a).

4. DO PROCESSO SELETIVO
4.1. As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de 03/01/2024 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 22/01/2024.

a) O(a) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (https://web.ciee.org.br/login) para início da prova on-line.

b) Para realizar a prova no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, seguir as etapas descritas no item 3.2.1, dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "FAZER A PROVA".

4.2. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a prova on-line.

4.3. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.4. Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.4.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado) antes do término do período de inscrições.

4.5. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.

4.5.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.5, esta não poderá mais ser acessada.

4.5.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.6. Ao acessar a prova, só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".

4.7. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.8. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.9. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

4.10. A presente seleção pública compõe-se de uma única fase, com aplicação de uma prova objetiva on-line.